



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº 025/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E FABÍOLA CRISTINA PASA PECCE PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE PARA MINISTRAR CURSOS DE FITOTERAPIA DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CONFORME PROCESSO Nº 076903-20.00/15-6.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº1501, 6º andar, PORTO ALEGRE/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, neste ato representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, doravante denominada CONTRATANTE e FABÍOLA CRISTINA PASA PECCE, Carteira de Identidade nº 3059874705 SSP/SC, inscrita no CPF nº 599.119.990/68, com endereço na Rua Fernandes Vieira nº 618, conjunto 04, Bairro Bom Fim, Porto Alegre/RS - CEP: 90.035-090, fone: (51) 3225-6260, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 076903-20.00/15-6**, através da **Inexigibilidade de Licitação, com base nos artigos 25 inciso II, c/c artigo 13 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente CONTRATO tem como objeto a Prestação de Serviços de **DOCÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, conforme disposto no **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 O presente CONTRATO deverá ser executado em conformidade com o contido no **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento e, o constante no processo administrativo nº 076903-20.00/15-6.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, constante da proposta da Contratante, **acrescido de 20% (vinte por cento) a título de INSS**, no valor de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, **integralizando o montante de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais)**, aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste instrumento

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

U.O. ....:	20.95	20.95
Projeto/Atividade:	6286	6193
Recurso .....	2126	0006
Elemento .....	3.3.90.36.3611	3.3.90.47.4701
Subprojeto.....:	0001	
Empenho.....:	16001218877	16001219129
Data Empenho..:	21/03/2016	21/03/2016

*Decco*

*[Assinatura]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1 Os valores do presente CONTRATO não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento “*pró-rata die*”, pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento do presente CONTRATO, que obedecerão aos valores estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência a este contrato, serão efetuados em até **30 (trinta) dias** da protocolização do Recibo de Profissional Autônomo – RPA, devidamente assinado pelo CONTRATADO, e os serviços devidamente atestados por servidor responsável, bem como pelo Fiscal de Contratos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – *O local da prestação do serviço será o Município de Porto Alegre/RS, e o Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, terá a alíquota de conforme documento de fls. 193 do processo administrativo nº 076903-20.00/15-6.*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terá um desconto equivalente de 1% a.m. *pro-rata die*.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1 O prazo de **vigência** deste CONTRATO será de **30 (trinta) dias** a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma da Lei, consoante ao Anexo I – Termo de Referência e o constante no processo administrativo nº 076903-20.00/15-6.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no processo administrativo nº 076903-20.00/15-6 nas propostas, nas Cláusulas contratuais e, ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1 – Dos Direitos:**

**10.1.1 - Da CONTRATANTE:**

10.1.1.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste CONTRATO nas condições avençadas.

**10.1.2 – Do CONTRATADO:**

10.1.2.1 Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**10.2 – Das Obrigações:**

**10.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

10.2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

10.2.1.2 Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;

10.2.1.3 Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita do CONTRATADO, informações adicionais e dirimir dúvidas, se necessário;

10.2.1.4 Fiscalizar a prestação de serviços, objeto deste instrumento, constante no Termo de Referência;

10.2.1.5 Prover suporte físico e de equipamentos disponibilizando um local ventilado, iluminado, com condições de espaço, fácil acesso para o efetivo trabalho da Contratada, computador com acesso a internet, email, fax, Xerox;

10.2.1.6 Prover suporte de materiais para capacitação e eventos, material didático, material de apoio (bloco, caneta, pasta) e outros necessários para o desenvolvimento desta proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

10.2.1.7 Prover ou ressarcir o transporte da Contratada toda vez que esta, no desempenho das atividades descritas no desenvolvimento da proposta, tiver que se deslocar temporariamente da sede;

10.2.1.8 O ressarcimento referido será efetuado mediante a apresentação do recibo de pagamento do transporte;

10.2.1.9 Ressarcir as despesas com hospedagem e alimentação da Contratada toda vez que esta, no desempenho das atividades descritas no desenvolvimento da proposta, tiver que se deslocar temporariamente da sede;

10.2.1.10 Para efeito do disposto nesta Cláusula, tem-se por fulcro o Decreto nº 24.846/76, no qual está fixada a tabela de valores de diárias), limitando-se o ressarcimento referido aos valores básicos constantes do padrão 17;

10.2.2.11 Tratando-se de deslocamento que não seja pernoite fora da sede, o limite básico dos valores, constantes do padrão 17, será devido pela metade;

10.2.2.12 O ressarcimento das despesas referidas no item 10.2.1.9, será realizado mediante a apresentação de documentos fiscais.

#### CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O CONTRATADO reconhece os direitos de administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Este CONTRATO será rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 A rescisão deste CONTRATO implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como, na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

13.1.1 **Advertência**, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

13.1.2 **Multas** sobre o valor atualizado do CONTRATO:

13.1.2.1 de **03% (três por cento)** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

13.1.2.2 de **10% (dez por cento)** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligências na execução dos serviços contratados;

**13.1.3 suspensão** do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:

**13.1.3.1 6 (seis) meses** pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**13.1.3.2 01 (um) ano** pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**13.1.3.3 02 (dois) anos** pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

**13.1.4 Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Titular da CONTRATANTE, nos casos de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do CONTRATO, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor mensal atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a violar o interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1 O presente CONTRATO somente terá eficácia após publicada a respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1 Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

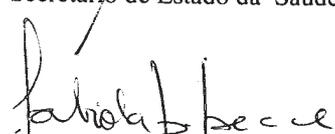
16.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

16.2 E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 28 de março de 2016.

  
**JOÃO GABBARDO DOS REIS**  
Secretário de Estado da Saúde

**FRANCISCO A. Z. PAZ**  
Secretário de Estado da Saúde  
Adjunto

  
**FABÍOLA CRISTINA PASA PEECE**  
Contratado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:**

Contratação de docentes para cursos de Fitoterapia voltados para a Atenção Básica em Saúde, etapas da meta de Capacitação e Instrumentalização de Recursos Humanos para a Fitoterapia do Projeto APL PMFito/RS, da Secretaria da Saúde do Estado como segue:

- a) **Um Curso de Sensibilização e Instrumentalização de Profissionais de Saúde para Fitoterapia na Atenção Básica em Saúde** (Curso I) para 50 profissionais de saúde (médicos, nutricionistas, odontólogos, enfermeiros) em atividades em Unidades de Atenção Básica ou Unidades da Estratégia da Saúde da Família da região metropolitana de Porto Alegre;
- b) **Um Curso de Sensibilização e Instrumentalização em Fitoterapia para Gestores Municipais** (Curso II) para 50 gestores municipais de saúde ou representantes;
- c) **Um Curso de Sensibilização e Instrumentalização de Profissionais de Saúde para Fitoterapia na Atenção Básica em Saúde** em Ijuí/RS (Curso III) para 50 profissionais (médicos, nutricionistas, odontólogos, enfermeiros) em atividades em Unidades de Atenção Básica ou Unidades da Estratégia de Saúde da Família para municípios da 17ª Coordenadora Regional de Saúde do Rio Grande do Sul.

**2 – COMPETÊNCIAS:**

- a) Ministrando conteúdos referentes aos temas da **Integralidade em Saúde** e suas dimensões, tendo como base a integralidade como princípio do SUS, sua relação com a Fitoterapia e as Práticas Integrativas e Complementares;
- b) Ministrando conteúdos de **Fitoterapia** que poderão ser aplicados no cotidiano da atenção em saúde, corroborando com a ideia da integralidade no sentido de ofertar diferentes opções terapêuticas que possam enriquecer o modelo de atenção em saúde e proporcionar desenvolvimento dos preceitos da atenção básica como a prevenção em saúde, inclusão social, empoderamento, do usuário e da equipe multidisciplinar de saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**3 - CRONOGRAMA:**

As atividades serão desenvolvidas conforme cronograma a seguir:

Docente	Número de horas/course	Curso	Valor total a receber (R\$ 100,00/h)
Murilo Leandro Marcos	16	Curso Escola de Saúde Pública, P.Alegre	1.600,00
Fabiola Cristina Pasa Pecce	08	Curso Ijuí, 17ª CRS	2.400,00
Valor total da contratação			4.000,00

**4 - RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

a) A remuneração será efetuada após o encerramento das atividades contratadas, quais sejam as aulas ministradas, ao valor previsto no projeto, de R\$ 100,00 (cem reais a hora/aula).

b) Além da remuneração, serão custeadas as despesas de alimentação, hospedagem e transporte.

c) A despesa ocorrerá às expensas dos recursos do Projeto APLPMFito – Recurso 2126, do repasse da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, através da PORTARIA Nº 15, de 28 de junho de 2012.

**5 - LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:**

Os cursos ocorrerão na **Escola de Saúde Pública da Secretaria de Estado da Saúde** (Av. Ipiranga, 6311, Porto Alegre/RS), no **Jardim Botânico de Porto Alegre** (Av. Salvador França, 1427, Porto Alegre) e no **Hotel Vera Cruz** (Rua XV de Novembro 234), em Ijuí/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Cumprir com as obrigações financeiras junto a Contratada;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;
- c) Acompanhar as ações pedagógicas, administrativas e financeiras da contratada por meio das respectivas coordenações;
- d) Liberar, mediante atestado, o pagamento de despesas previstas referentes á execução do contrato;
- e) Avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas pela Contratada, propondo, a qualquer tempo, as modificações que julgar necessárias, inclusive e rescisão do presente contrato.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar as atividades docentes previstas conforme programação definida pela coordenação do Curso, ficando a seu critério a metodologia a ser desenvolvida;
- b) Cumprir a carga horária prevista na programação;
- c) Cumprir e zelar pelo patrimônio situado nas instalações a que tiver acesso, na Escola de Saúde Pública e instalações da 17ª Coordenadoria Regional de Saúde, devendo responsabilizar-se por algum dano eventual;
- d) Encaminhar pedidos de material, sugerir aquisições e outras eventuais necessidades de trabalho, diretamente à Coordenadora do Projeto, em até 60 dias antes do curso;
- e) Manter conduta ética em suas atividades.

*Execo*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**8 - RELAÇÃO DAS DOCENTES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS CURRÍCULOS:**

**a) MURILO LEANDRO MARCOS**

Graduado em Medicina pela Universidade Federal de Santa Catarina (2009) e especialista em Saúde da Família pela Universidade Federal de Santa Catarina e Universidade Aberta do SUS - UNA - SUA /UFSC (2011). Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Medicina de Família e Comunidade e na Estratégia Saúde da Família. Educador popular com foco nas relações entre saúde, educação, meio ambiente, arte e cultura.

**b) FABÍOLA CRISTINA PASA PECCE**

Graduada em Administração de Empresas, é gestora ambiental especialista em logística e catalisadora de reciclagem. Atuou por quinze anos no Comércio Exterior, completou os estudos com duas especializações, uma em E-business e outra em Gestão Ambiental. Adepta dos ensinamentos de metodologias que visam o planejamento estratégico e a facilitação de processos com base no empoderamento de recursos humanos, gerente de projetos, colaboradora do Banco de Resíduos da FIERGS e orientadora de cursos de extensão em universidades, escolas e empresas. Consultora do Instituto de Estudos Culturais e Ambientais IECAM - Brasil. Fundadora da Pasárgada - Oficina de sustentabilidade empresa de gestão de projetos ambientais, gerenciamento de projetos, consultoria e educação.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, indicam o(s) vencedor(es) do(s) seguinte(s) lote(s) de medicamentos:  
 Processo: 00483-20.00/16-0  
 Pregão: 0044/2016  
 Objeto: Registro de Preço para fornecimento de medicamentos:  
 LOTE 01: EMPRESA: SANOFI AVENTIS LTDA CNPJ: 02.685.377/0008-23 VALOR R\$17.445.888,00  
 LOTE 02: DESERTO  
 VALOR TOTAL: R\$17.445.888,00  
 Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.  
 Porto Alegre, 01 de abril de 2016.  
 Divisão de Compras.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, indicam o(s) vencedor(es) do(s) seguinte(s) lote(s) de medicamentos:  
 Processo: 002025-20.00/16-6  
 Pregão: 0055/2016  
 Objeto: Registro de Preço para fornecimento de medicamentos:  
 LOTE 01: EMPRESA: CRISTALIA LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51 VALOR R\$16.732,00  
 LOTE 02: FRACASSADO  
 LOTE 03: EMPRESA: EXTRAMED LTDA CNPJ: 06.035.038/0001-86 VALOR R\$35.092,00  
 LOTE 04: EMPRESA: CIAMED LTDA CNPJ: 05.782.733/0001-49 VALOR R\$383.043,60  
 LOTE 05: EMPRESA: SIDD LTDA CNPJ: 00.203.590/0001-50 VALOR R\$14.950,00  
 VALOR TOTAL: R\$449.817,60  
 Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.  
 Porto Alegre, 01 de abril de 2016.  
 Divisão de Compras.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, indicam o(s) vencedor(es) do(s) seguinte(s) lote(s) de medicamentos:  
 Processo: 003147-20.00/16-0  
 Pregão: 0067/2016  
 Objeto: Registro de Preço para fornecimento de medicamentos:  
 LOTE 01: EMPRESA: EXPRESSA LTDA CNPJ: 06.234.797/0012-20 VALOR R\$66.818,40  
 LOTE 02: EMPRESA: ROCHE LTDA CNPJ: 33.009.945/0002-04 VALOR R\$153.468,00  
 LOTE 03: EMPRESA: ROCHE LTDA CNPJ: 33.009.945/0002-04 VALOR R\$1.395.187,20  
 LOTE 04: EMPRESA: ROCHE LTDA CNPJ: 33.009.945/0002-04 VALOR R\$3.830.568,00  
 LOTE 05: EMPRESA: ROCHE LTDA CNPJ: 33.009.945/0002-04 VALOR R\$8.475.187,20  
 VALOR TOTAL: R\$13.921.228,80  
 Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.  
 Porto Alegre, 01 de abril de 2016.  
 Divisão de Compras.

**Codigo: 1612260**

Nº. A.R.P. DCC/124/2016, Processo: Nº. 0487.20-00/16-0, celebrado em 28-03-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Zolpidem 10 mg/ 172.800 comprimidos. Divalproato de Sódio 250 mg/ 97.200 comprimidos. PREÇO: R\$ 97.956,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286 8073. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/162/2016, Processo: Nº. 0489.20-00/16-6, celebrado em 28-03-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e ELI LILLY DO BRASIL LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Insulina Lispro 25% + Insulina Lispro Protamina 75% - injetável/ 4.440 frascos. Insulina Lispro 50% + Insulina Lispro Protamina 50% - injetável/ 1.440 frascos. PREÇO: R\$ 167.050,80. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/148/2016, Processo: Nº. 126954.20-00/15-1, celebrado em 28-03-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Paliperidona 150 mg (palmitato) - injetável/ 984 seringas/ Paliperidona 100 mg (palmitato) - injetável/ 456 seringas/ Paliperidona 75 mg (palmitato) - injetável/ 468 seringas/ Paliperidona 50 mg (palmitato) - injetável/ 276 seringas. PREÇO: R\$ 2.028.691,68. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286 8073. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/131/2016, Processo: Nº. 126953.20-00/15-9, celebrado em 28-03-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e VITALIFE PRODUTOS FARMACO HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Clonidina 0,100 mg/ 37.800 comprimidos/ Clonidina 0,200 mg/ 46.680 comprimidos. PREÇO: R\$ 13.518,60. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286 8073. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/132/2016, Processo: Nº. 126953.20-00/15-9, celebrado em 28-03-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Glicosamina 1,5 g + condroitina 1,2 g/ 15.570 sachês. PREÇO: R\$ 61.812,90. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286 8073. Natureza da Despesa: 339091 339030.

NºCONT. DCC/025/2016, Processo: Nº. 076903-20.00/15-6, celebrado em 28-03-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e FABIOLA CRISTINA PASA PECCE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE PARA MINISTRAR CURSOS DE FITOTERAPIA DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. PREÇO: R\$ R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), constante da proposta da Contratante, acrescido de 20% (vinte por cento) a título de INSS, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), integralizando o montante de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais). RECURSO: 0006 2126/ U. O.: 20.95 20.95 / Elemento: 3.3.90.36.3611 3.3.90.47.4701/ Subprojeto: 0001/ Projeto: 6286 6193. Empenho: 16001218877 16001219129/ Data do Empenho: 21/03/2016 e 21/03/2016. PRAZO: 30 dias, a contar da publicação da súmula do Contrato no DOE.

Porto Alegre, 30 de março de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
 Secretário de Estado da Saúde

**Codigo: 1612263****SECRETARIA DA SAÚDE  
 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 8ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 04/01/2016.**

**Autuado: Associação Cultural Recreativa e Beneficente São Marcos**  
**Data da Autuação:** 23 de dezembro de 2015.

**CNPJ ou CPF:** 97.448.708/0001-41

**Processo nº.:** 013161-20.00/16-4

**Localidade:** Segredo

**Tipificação da Infração:** Artigo10, inciso II, da lei Federal nº 6437/77.

**Decisão Final:** O hospital não interpôs recurso, tornando a penalidade de Advertência definitiva.

**Penalidade Imposta:** Advertência.

**Codigo: 1612269**

A Divisão de Vigilância Sanitária da 17ª CRS do Estado do Rio Grande do Sul, por seu Setor de Medicamentos, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que conforme o parágrafo único do art.25 da Port.344/98 e art.124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar substâncias RETINÓICAS, constantes da Relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o estabelecimento:

Razão Social: Alexandre O. Lobato ME

CNPJ: 13.013.940/0002-48

Ramo de atividade: Drogaria

Endereço: Av. Coronel Dico, n.806 sala 3 - Centro- Ijuí/RS

Nº Processo: 21069-20.00/16-0

**Codigo: 1612271****BOLETINS**

Boletim n.º 13/2016 - SES

Foram registrados nesta Divisão, para os devidos e correspondentes efeitos, os seguintes atos:

DISPENSA: Proc. n.º 16/2000-0017123-9. PORTARIA N.º 142/2016 - DRH. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DISPENSA MARGARETE DE FATIMA FORLIN, Id. Func. N.º 4243854/1, Delegado Regional de Saúde, Padrão CCE-09, das funções de Coordenadora Regional de Saúde Substituta da 12ª CRS-Santo Ângelo, designada através da Portaria n.º 543/2015, registrada no Boletim n.º 40/2015, publicado no DOE de 11/05/2015. PORTO ALEGRE, em 31 de março de 2016. JOÃO GABBARDO DOS REIS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Proc. n.º 16/2000-0017126-3. PORTARIA N.º 144/2016 - DRH. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DISPENSA MOACIR DA ROSA ALVES, Id. Func. N.º 4234650/1, Delegado Regional de Saúde, Padrão CCE-09, das funções de Coordenador Regional de Saúde Substituto da 4ª CRS - Santa Maria, designado através da Portaria n.º 270/2015, registrada no Boletim n.º 21/2015, publicado no DOE de 27/02/2015. PORTO ALEGRE, em 31 de março de 2016. JOÃO GABBARDO DOS REIS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Proc. n.º 16/2000-0017109-3. PORTARIA N.º 146/2016 - DRH. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DISPENSA VANDA LUCIA DE OLIVEIRA DORNELES, Id. Func. N.º 4241983/1, Delegado Regional de Saúde, Padrão CCE-09, das funções de Coordenadora Regional de Saúde Substituta da 10ª CRS - Alegrete, designada através da Portaria n.º 489/2015, registrada no Boletim n.º 36/2015, publicado no DOE de 15/04/2015. PORTO ALEGRE, em 31 de março de 2016. JOÃO GABBARDO DOS REIS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Proc. n.º 16/2000-0017123-9. PORTARIA N.º 148/2016 - DRH. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DISPENSA ANTONIO PEDRO SARZI SARTORI Func. N.º 1163728/2, Delegado Regional, Padrão CCE-10, das funções de Coordenador Regional de Saúde da 12ª CRS - Santo Ângelo, designado através da Portaria n.º 389/2015, registrada no Boletim n.º 31/2015, publicado no DOE de 30/03/2015. PORTO ALEGRE, em 31 de março de 2016. JOÃO GABBARDO DOS REIS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

DESIGNA: Proc. n.º 16/2000-0017123-9. PORTARIA N.º 143/2016 - DRH. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DESIGNA MARGARETE DE FÁTIMA FORLIN, Id. Func. N.º 4243854/1, Delegado Regional de Saúde, Padrão CCE-09, para exercer as funções de Coordenadora Regional de Saúde Interina da 12ª CRS-Santo Ângelo. PORTO ALEGRE, 31 de março de 2016. JOÃO GABBARDO DOS REIS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Proc. n.º 16/2000-0017126-3. PORTARIA N.º 145/2016 - DRH. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DESIGNA MOACIR DA ROSA ALVES, Id. Func. N.º 4234650/1, Delegado Regional de Saúde, Padrão CCE-09, para exercer as funções de Coordenador Regional de Saúde Interino da 4ª CRS - Santa Maria. PORTO ALEGRE, 31 de março de 2016. JOÃO GABBARDO DOS REIS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Proc. n.º 16/2000-0017109-3. PORTARIA N.º 147/2016 - DRH. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DESIGNA, LUCIANE JANAINA PAZ DE PAULA, Identificação Funcional n.º 4263936/1, Assistente Especial I, Padrão CC-08, para exercer as funções de Coordenadora Regional de Saúde Substituta da 10ª CRS - Alegrete. PORTO ALEGRE, 31 de março de 2016. JOÃO GABBARDO DOS REIS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

**Codigo: 1612193**